



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 092 :: Quinta, 27 de Maio de 2021 :: Página 1 de 3

## DECRETO nº 027/2021 - GAB/PMSB

São Bento/MA 27 de maio de 2021

Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do Município de São Bento/MA para implementação do Programa Criança Feliz Conforme Decreto Federal nº 8.869/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter Inter setorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

**Art. 2º** O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou inscritas no CadÚnico;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, **caput**, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

**Art. 3º** - Ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município de São Bento/MA;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e1547f3cb80ad1301fc69a1ece6859e437cb8b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- III** - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal com apoio do estado;
- IV** - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- V** - planejar ações integradas com as políticas sociais do município, para monitoramento e avaliação do programa;
- VI** - promover ações de sensibilização e articulação com o estado;
- VII** - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

**Art. 4º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução do Secretário(a) Municipal de Assistência Social, representantes:

- I** - da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador;
- II** - da Secretaria Municipal de Saúde ;
- III** - da Secretaria Municipal da Cultura;
- IV** - da Secretaria Municipal de Direitos Humanos ou equivalente;
- V** - da Secretaria Municipal de Educação
- VII** - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a V serão indicados pelos Titulares das Pastas( Secretários).

§ 2º - Os membros a que se referem o inciso VII serão indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por parte da sociedade civil.

§ 3º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3(três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 5º** - O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Art. 6º** - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e1547f3cb80ad1301fc69a1ece6859e437cb8b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 7º** - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

**Disposição Transitória**

Artigo único - As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste decreto.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

São Bento/MA, 27 de maio de 2021.

***CARLOS DINO PENHA***

*Prefeito Municipal de São Bento/MA*

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e1547f3cb80ad1301fc69a1ece6859e437cb8b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

